

**Arte. 5 °** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Uma. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato ou Gestor de Contrato.

**Art. 6 °** As funções de Fiscal e de Gestor Contratos não poderam ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal. A função fiscal não será remunerada;

**Art. 7º.** Na ausência do referido Gestor do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **RUDOLF THALES DINIZ LOURENÇO**, matrícula nº 26538.

**Art. 8º.** Na ausência do referido fiscal do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAUJO**, matrícula nº 52965.

**Art. 9 °** Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 27 de janeiro de 2023.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**\*Republicado por incorreção**

**SEPLAF**  
Secretaria de Planejamento e Finanças

## AVISOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/SEPLAF

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, torna pública a suspensão da licitação, Concorrência nº 001/2023-SEPLAF, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção do parque esportivo, no bairro Centro, do Município de Parnamirim/RN apazada para o dia 18 de abril de 2023, às 09 horas, em virtude de alterações decorrentes dos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas **JZR CONSTRUÇÕES, AZEVEDO COELHO, PRM Engenharia e MVP ENGENHARIA** e do pedido de impugnação apresentado pela empresa **ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujas respostas e julgamento encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com e no Portal da Transparência do Município, no site: www.parnamirim.rn.gov.br. Os autos permanecem com vista franqueada no Centro Administrativo, situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 14 de abril de 2023.

A Comissão

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## AVISOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 001/2023/SEMOP

Fica determinada a partir do dia 10/04/2023 a PARALISAÇÃO por tempo indeterminado da obra referente ao CONTRATO Nº 004/2022/SEMOP – CONCORRÊNCIA 003/2021/SEMOP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA GURGEL SOARES – CNPJ: 05.052.764/0001-44 – OBJETO: Pavimentação de ruas com drenagem superficial, método de capeamento asfáltico, no município de Parnamirim/RN, nos bairros de Nova Esperança, Emaús, Passagem de Areia, Bela Parnamirim e Nova Parnamirim - Parnamirim/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 14 de abril de 2023.

**ALBERT JOSUÁ NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E  
SANEAMENTO

**SEARCH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

## PORTARIAS

### Portaria Nº 0251/2023-SEARCH

Parnamirim/RN, 01 de Março de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **ROSA AMELIA DOS SANTOS NETA**, Matrícula: 13865, ocupante do cargo de Professor(a), na Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Conclusão Médica Nº141, de 13.02.2023, retroagindo ao período de 01.02.2023 a 30.07.2023.

**Art. 2º**-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos